

Reforma da Previdência é mesmo inadiável?

Raymundo Pinto

Passadas as eleições, é natural que surjam numerosas notícias (inclusive falsas), especulações e inflamadas discussões em torno do que realizará de positivo, após a posse, o Presidente da República recém-eleito. Assumem especial relevo as propostas para vencer, ou ao menos reduzir, o notório e elevado déficit registrado no orçamento público federal, que se tornou repetitivo há muitos anos, com reflexos nas finanças estaduais e municipais, além de contribuir, sem dúvida, para a grave crise econômica atualmente vivida pelo nosso país. Os especialistas, em sua maioria, não se cansam de responsabilizar o descontrole das contas na Previdência Social com o uma das causas do apontado desequilíbrio.

Tem circulado nas redes sociais, com uma certa insistência, a opinião Sra. Maria Lúcia Fatorelli, que se apresenta com coordenadora de uma entidade privada denominada Auditoria Cidadã da Dívida, sustentando a tese de que a Previdência não seria deficitária. Invoca os arts. 194 e 195 da Constituição Federal para argumentar que o primeiro deles fixou a seguridade social como um conjunto que integra iniciativas públicas e da sociedade com o fim de assegurar direitos relativos à saúde, previdência e assistência social. O artigo seguinte estabelece os meios para o financiamento da estrutura necessária. Segundo ela, o total das contribuições arrecadadas seria suficiente para manter os três ramos da seguridade, até com superávit, se não fossem os elevados desvios que ocorrem por parte do governo, inclusive para pagar juros da dívida pública. Não há como negar que a União, de fato, retira parte considerável da receita que teria fins sociais e a emprega em despesas não previstas nas normas constitucionais já citadas. O problema não é tão simples como pregam os que negam a existência do déficit.

Ainda que não existissem tais desvios, os valores destinados a gastos com a seguridade social não param de crescer, sendo que isso é, sem dúvida, um fenômeno mundial. Em resumo, podemos afirmar que dois fatores principais vêm contribuindo para tal: a) o aumento significativo do tempo médio de vida das pessoas, graças à melhoria das condições de higiene e do progresso da medicina; b) queda brusca dos índices de natalidade, desde que se proliferaram os métodos anticoncepcionais, além de mudanças culturais em favor das mulheres. Em consequência, a população inativa aumentou sobremaneira, cujas necessidades terão de ser providas com recursos oriundos da parcela ativa, em número cada vez menor em termos relativos. O Brasil não foge à regra do que acontece no resto do planeta.

No nosso país, o desequilíbrio nas despesas públicas destinadas ao social tem outras causas além das mencionadas. Fora a corrupção (que é endêmica, como se sabe), valem ser citadas: a) o privilégio de certas categorias, que se aposentam bem mais cedo; b) a discrepância dos valores das aposentadorias e pensões entre servidores públicos e particulares em geral; c) a Carta Magna de 1988 estendeu benefícios aos trabalhadores rurais, que nada tinham contribuído antes. A realidade brasileira demonstra que os gastos orçamentários com saúde e assistência social igualmente crescem, porém é imperativo reconhecer que os valores referentes à previdência social são os maiores. Em 2016, o déficit da seguridade social alcançou 243 bilhões e, destes, 149,7 bilhões apenas da previdência. Em 2017, a relação foi 268,8 x 182,4. No corrente ano, estima-se que os déficits aumentem bem mais. Acrescente-se que estados e municípios também registram altos déficits em seus respectivos sistemas previdenciários e sempre recorrem ao governo federal, muitos deles atendidos.

Num ponto os opositores às mudanças na previdência têm razão. Na verdade, a maior dificuldade financeira do governo federal é sua astronômica dívida pública, que já alcançou quantia superior a três trilhões. Somente o gasto com juros e outros encargos consome – acreditem! – cerca de 40% das despesas da União. Este, sim, seria um gravíssimo problema que deveria ser bastante discutido na campanha eleitoral, sobre a qual, misteriosamente, quase nada se falou. Já que está “vedado” tocar no assunto, não há dúvida de que, ao menos, se tente reduzir o enorme déficit da previdência. O impasse maior é que as principais medidas dependem de emendas constitucionais e estas são impossíveis de aprovação num Congresso em final de mandato, tendo muitos de seus membros amargado derrota ao se candidataram à reeleição. Cogita-se em colocar em votação algumas poucas mudanças, ainda este ano, que independem de emenda constitucional. Observadores políticos não acreditam nisso. Respondendo à pergunta feita no título, o modesto articulista entende que, não votada a reforma da previdência até dezembro, torna-se indiscutível que efetivá-la nos primeiros meses do ano entrante passou a ser uma providência da máxima urgência com o fim de equilibrar – em parte, ressalte-se – o orçamento público federal. Portanto, ela é inadiável.

Raymundo Pinto, desembargador aposentado do TRT, é escritor, membro da Academia de Letras Jurídica da Bahia e da Academia Feirense de Letras. racpinto@uol.com.br.

Publicado na Tribuna da Bahia de 14/11/18.